TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Chromebooks e Carrinhos de Carregamento — Secretaria Municipal da Educação

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Órgão Demandante	Secretaria Municipal da Educação — Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS
Apoio Técnico	Coordenação de Informática e Encarregado de Dados (DPO) — Secretaria Municipal de Administração
Instrumento	Termo de Referência — Aquisição de Chromebooks com licença de gerenciamento e carrinhos de carregamento
Base Legal Principal	Art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Documento de Origem	Estudo Técnico Preliminar — Chromebooks e Carrinhos de Carregamento
Modalidade Sugerida	Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I)
Critério de Julgamento	Menor Preço por item (art. 33, inciso I)
Modo de Disputa	Aberto (art. 56, inciso I)
Natureza do Objeto	Bens comuns (art. 6º, inciso XIII)
Processo Administrativo nº	134/2026
Exercício	2026

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) Chromebooks educacionais, com licença perpétua de gerenciamento, e de 5 (cinco) carrinhos de carregamento com capacidade para 30 (trinta) equipamentos cada, destinados à Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações do item 4.

Item	Descrição resumida	Participação	Unid.	Qtde.
1	Chromebook educacional com licença Chrome Education Upgrade, conforme item 4.1 — modelo único	Ampla	Un.	150
2	Carrinho de carregamento para, no mínimo, 30 equipamentos, conforme item 4.2	Ampla	Un.	5

2.2 Não há indicação de marca. Serão aceitos bens que superem as especificações mínimas, desde que mantida plena compatibilidade funcional (art. 41, inciso I).

2.3 O item 1 será adjudicado a um único fornecedor, com entrega de um só modelo para as 150 unidades. A cota reservada de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, foi afastada com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei, por prejuízo ao conjunto do objeto, conforme justificativa do item 9.3 do Estudo Técnico Preliminar. Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do item em ampla concorrência, com os benefícios dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contexto Operacional

A Secretaria Municipal da Educação necessita de equipamentos individuais para atividades pedagógicas mediadas por tecnologia digital, organizados em conjuntos de 30 equipamentos por carrinho. A necessidade e a solução estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra este processo.

3.2 Benefícios Esperados

- Ampliação do acesso dos estudantes às tecnologias digitais;
- Gerenciamento centralizado dos equipamentos, com bloqueio remoto em caso de extravio;
- Guarda segura e carregamento simultâneo de uma turma inteira.

3.3 Base Legal

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 18 e 40;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, arts. 47 a 49 — tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 — Política Nacional de Educação Digital;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), art. 14 — dados de crianças e adolescentes;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Item 1 — Chromebook educacional (modelo único)

Item	Requisito	Especificação Técnica Mínima Exigida
a	Sistema operacional	ChromeOS, gerenciável pelo console de administração do Google (Google Admin)
b	Ciclo de atualizações (AUE)	Data de expiração das atualizações automáticas igual ou posterior a junho de 2034, conforme a página oficial "Política de atualização automática" do Google para o modelo ofertado
c	Licença de gerenciamento	Uma licença perpétua Chrome Education Upgrade (ou denominação equivalente do fabricante do sistema) por equipamento, vinculada ao domínio educacional do Município, com comprovante de entrega
d	Processador	Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos, compatível com o ciclo de atualizações da alínea "b"
e	Memória RAM	Mínimo de 4 GB, LPDDR4x ou superior
f	Armazenamento	Mínimo de 64 GB, eMMC ou SSD
g	Tela	Mínimo de 11,6 polegadas, resolução mínima de 1366 × 768, antirreflexo
h	Rede sem fio	Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band (2,4 e 5 GHz), e Bluetooth 5.0 ou superior
i	Interfaces	No mínimo 1 USB-C (dados, vídeo e carregamento), 1 USB-A e 1 conector combinado de fone e microfone
j	Multimídia	Webcam HD (720p) ou superior, microfone e alto-falantes integrados
k	Bateria	Autonomia mínima de 8 (oito) horas, conforme declaração do fabricante
l	Teclado	Padrão português do Brasil (ABNT2), resistente a respingos
m	Robustez	Projetado para uso educacional, com carcaça e cantos reforçados ou ensaio conforme MIL-STD-810 (G ou H)
n	Peso	Máximo de 1,5 kg
o	Fonte de alimentação	Carregador USB-C original do fabricante, bivolt automático, com plugue no padrão NBR 14136
p	Identificação	Gravação permanente na tampa (laser ou serigrafia) com os dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS — SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO — USO EDUCACIONAL"
q	Homologação	Certificado de homologação da Anatel
r	Garantia	Mínimo de 12 meses do fabricante, inclusive bateria e carregador, com assistência técnica autorizada no Brasil

4.1.1 A data de expiração das atualizações automáticas (alínea "b") será verificada na página oficial do Google

(support.google.com/chrome/a/answer/6220366), pelo modelo exato ofertado. Modelo que não constar da página será desclassificado.

4.1.2 O fornecedor deverá entregar a relação dos números de série dos equipamentos, em planilha eletrônica, e o comprovante das licenças de gerenciamento, para registro dos equipamentos no console de administração do Município.

4.2 Item 2 — Carrinho de carregamento

Item	Requisito	Especificação Técnica Mínima Exigida
a	Capacidade	Mínimo de 30 (trinta) compartimentos individuais para Chromebooks ou notebooks de até 14 polegadas
b	Estrutura	Aço carbono com pintura eletrostática epóxi, resistente a riscos e corrosão; chapas com espessura mínima de 0,9 mm
c	Compartimentos	Divisórias revestidas (emborrachadas ou em EVA), com proteção na base das bandejas
d	Sistema elétrico	No mínimo 30 tomadas no padrão NBR 14136, uma por compartimento, instaladas em compartimento técnico separado, com organizador de cabos para os carregadores
e	Proteções elétricas	Protetor contra surtos, disjuntor ou fusível rearmável e chave geral liga/desliga com indicador luminoso
f	Gerenciamento de carga	Carregamento escalonado (sequencial) ou temporizador, para limitar a corrente de partida
g	Alimentação	220 V, cabo de força com no mínimo 2,5 m e plugue no padrão NBR 14136, com consumo compatível com tomada de 10 A
h	Ventilação	Aberturas ou sistema de ventilação para dissipação do calor durante a carga
i	Segurança	Portas frontal e traseira (ou equivalente) com fechadura e, no mínimo, 2 (duas) chaves
j	Mobilidade	Quatro rodízios de, no mínimo, 3 polegadas, com giro de 360°, sendo pelo menos 2 com trava; puxadores laterais
k	Entrega	Montado e testado
l	Garantia	Mínimo de 12 meses para estrutura e sistema elétrico

4.3 É vedada a oferta de bens recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de produção ou de comercialização regular.

4.4 Os bens deverão ser entregues em embalagem original, lacrada e identificada pelo fabricante, com manual em língua portuguesa.

5. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado deverá ser apurado por pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com prioridade para o PNCP e contratações públicas de objeto equivalente.

Item	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	150	R$ 2.644,22	R$ 396.633,00
2	5	R$ 3.672,99	R$ 18.364,95
Total			R$ 414.997,95

5.2 O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso até a fase de julgamento, conforme faculta o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os bens deverão ser entregues, em parcela única, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Av. Espanha, nº 01 sala 02, em dias úteis, das 8h às 17h, com agendamento prévio de 48 horas.

6.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** pelo fiscal, no ato da entrega, para conferência de quantidades, integridade das embalagens e documentação (art. 140, inciso II, alínea "a");
- **Recebimento Definitivo:** em até 15 (quinze) dias úteis, com apoio técnico da Coordenação de Informática, mediante: conferência de modelo e números de série; verificação da data de AUE nas configurações de uma amostra de equipamentos; ativação das licenças e registro de todos os equipamentos no console de administração; teste de funcionamento de amostra; e, nos carrinhos, teste do sistema elétrico com carga completa (art. 140, inciso II, alínea "b").

6.4 Os custos de frete, seguro, carga, descarga e montagem dos carrinhos são de responsabilidade exclusiva do Contratado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR — HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 O licitante deverá atender às exigências dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

7.2 **Qualificação técnica:** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de equipamentos de informática compatíveis, em quantidade correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item, nos termos do art. 67, § 2º.

7.3 A proposta deverá indicar marca, modelo e código do fabricante e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica que comprove cada requisito do item 4, além da indicação do modelo na página oficial de política de atualizações do Google.

7.4 Amostra**:** poderá ser exigida amostra do Chromebook ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, a ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, para verificação da conformidade (art. 41, inciso II). A amostra aprovada poderá integrar o quantitativo entregue.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações do Contratado

- Entregar os bens nas condições, quantidades, especificações, prazo e local definidos neste Termo;
- Entregar as licenças de gerenciamento e a relação de números de série, e apoiar o registro dos equipamentos no console do Município;
- Substituir, sem ônus ao Município, item com defeito ou em desconformidade, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da notificação;
- Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, com prazo de reparo de até 30 dias (art. 18, § 1º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução (art. 92, inciso XVI);
- Observar a logística reversa de embalagens e de eletroeletrônicos.

8.2 Obrigações do Contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos;
- Designar formalmente gestor e fiscal (art. 117);
- Disponibilizar o domínio educacional para vinculação das licenças;
- Comunicar ao Contratado, por escrito, qualquer irregularidade detectada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).

9.2 O pagamento está condicionado à regularidade fiscal do Contratado perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores da Secretaria Municipal da Educação designados por portaria (art. 117). A Coordenação de Informática prestará apoio técnico no recebimento definitivo e no registro dos equipamentos no console, sem acumular a função de fiscal.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento sujeita o Contratado às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Infração	Sanção
Atraso na entrega ou na substituição	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (art. 162)
Inexecução parcial	Advertência e multa de até 10% sobre o valor da parcela não executada (art. 156, incisos I e II)
Inexecução total	Multa de até 20% sobre o valor total e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos (art. 156, inciso III)
Fraude ou ato lesivo	Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, inciso IV)

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a subcontratação do objeto.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Arroio dos Ratos/RS.

Arroio dos Ratos, 09 de novembro de 2026

_____

Jeremias da Silva Silveira
Apoio Técnico — Coordenação de Informática
Encarregado de Dados (DPO)

_____

Sandra Bortolloti Martins
Secretária Municipal da Educação

_____

Darci Renato Feiten
Prefeito(a) Municipal